



LEI MUNICIPAL N.º 856, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Autoriza a celebração de parceria com Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara, CNPJ nº 01.333.675/0001-15, mediante o repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a aquisição de equipamentos, na forma desta lei.

Art. 2º - Os recursos repassados na forma do art. 1º desta lei, destinar-se-ão a auxiliar na aquisição de caminhão e montagem de tanque pipa, e o que mais for aprovado no plano de trabalho.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas nas Leis de Meios em execução sob a seguinte classificação:

10.01 Encargos Gerais

44.50.42.00.00.00 Auxílios

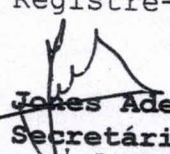
1075 Auxílio ao Corpo de Bombeiros

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS, aos 21 de novembro de 2017.


Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal


Registre-se e publique-se.


Jones Ademar Rech
Secretário Municipal de Administração



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que a presente Lei Municipal nº 856/2017, foi devidamente publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município. Em, 21 / 11 /2017 as 10 horas e 00 minutos.


Juliana Pegoraro Caroff
Auxiliar de Administração
Ass. Resp. pela Publicação

